

ÍNDICE

Assessoria Jurídica do Município	3
Comissão Permanente de Licitação	5
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	5
Secretaria Municipal de Esporte	5
Secretaria Municipal de Saúde	9

APRESENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Celso Soares Rêgo Moraes.

Secretária de Administração e Finanças: Ingrid Lima Rebelo

Av. Transbrasiliana, 335 - Centro, Paraíso do Tocantins - TO

CEP 77.600-000

(63)3602-2780

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

DECRETO: 778/2022 LOTEAMENTO VITÓRIA

DECRETO Nº 778/2022. 28 de novembro de 2022.

“**Aprova o Projeto de Loteamento denominado LOTEAMENTO VITÓRIA.**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 42, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins e, assim

Considerado a Lei Complementar nº 010, de 28 de junho de 2004, do Município de Paraíso do Tocantins/TO., em consonância com o inciso V, do artigo 18 da Lei nº 6766/79,

Considerado que consta no projeto de loteamento o plano geral do loteamento assinado pelo proprietário e engenheiro constando em planta as curvas de nível, via de circulação, quadras, áreas verdes, áreas institucionais, recuo e áreas dos lotes, zonas de uso, dimensões das divisas da área, perfis longitudinais.

Considerado que o Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas, com base nos documentos juntados no processo, emitiu CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO, haja vista que o respectivo projeto atende os Requisitos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aprovado o parcelamento do solo para fins de implantação de loteamento urbano, em região situada neste município, conforme as seguintes características predominantes:

I – Denominação – LOTEAMENTO VITÓRIA.

II – Proprietário – ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO VITÓRIA, inscrita no CNPJ 18.185.639/0001-54, com sede na margem direita da TO-447, Zona Oeste, Paraíso do Tocantins - TO.

III – Localização - Localizado na margem direita da TO-447, Zona Oeste, Paraíso do Tocantins - TO.

IV – Matrícula nº. 22712, do Cartório do 1.º Ofício e Registro de Imóveis da Comarca de Paraíso do Tocantins – Estado do Tocantins.

V – Total da gleba: 210.872,00 m²;

VI – Total da área parcelada em lotes: 126.696,80 m²;

VII – Quantidade de lotes: 386 unidades;

VIII – Total de área pública destinada ao sistema viário: 47.948,82 m²;

IX – Quantidade de área pública reservada ao Município de Paraíso do Tocantins: 21.178,85 m²;

X – Quantidade de área pública *non edificandi* (área verde) 15.047,23 m².

§ 1º. As áreas públicas serão transferidas e registradas como de domínio do Município de Paraíso do Tocantins/TO, concomitantemente com o registro deste loteamento, livre e desembaraçada, sem nenhum ônus para os cofres públicos.

§ 2º. As certidões das áreas públicas devem ser juntadas, pelos proprietários da gleba parcelada, aos autos que correspondam à aprovação do respectivo loteamento.

Art. 2.º - O imóvel considerado urbano com área de 210.872,00 m², no qual será constituído por: Lotes Mistos; APM; APM's Municipais; AVNE - Áreas Verdes Municipais; Sistema Viário, de acordo com a planta, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Parágrafo único - Será integrada ao domínio do Município de Paraíso do Tocantins, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a área de 21.178,85 m² (Vinte e um mil, cento e setenta e oito metros e oitenta e cinco decímetros quadrados) que corresponde a 10,04% da área total do imóvel, distribuídos em 04 (quatro) APM's, com as seguintes medidas:

Art. 3.º - As obras e serviços de infraestrutura, abaixo especificadas, serão executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação deste decreto no órgão oficial do Município, sendo elas:

I - Abertura de vias públicas;

II – Pavimentação Asfáltica;

- III - Sistema de abastecimento de água potável;
- IV - Sistema de esgotamento sanitário e destinação final;
- V – Rede de energia elétrica e iluminação pública
- VI - Meio fio e sarjetas.
- VII – Rede de drenagem das águas pluviais

Parágrafo único – Após o prazo a que se refere o caput deste artigo, o HABITE-SE das edificações que venham a ser construídas na área do loteamento somente será concedido se estiverem concluídos os serviços de implantação da rede de distribuição de água e energia elétrica.

Art. 4.º - As obras e serviços de infraestrutura de responsabilidade do loteador deverão ser executados em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos,

Art. 5.º - O Loteador deverá comunicar a Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos o início e a conclusão dos serviços de pavimentação asfáltica e, partir desta, deverá promover a sua manutenção pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

Art. 6.º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas será o órgão responsável pela fiscalização das obras e serviços de infraestrutura do loteamento.

Art. 7.º - No ato do registro do loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante escritura pública e sem quaisquer ônus ou encargos o domínio das áreas públicas.

Art. 8.º - Os órgãos públicos municipais, estaduais e federais terão acesso livre ao loteamento sempre que houver necessidade.

Art. 9.º - É vedada, antes do registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel competente, a venda, a promessa de venda, a reserva de lotes de terras ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de venda de lotes de terras integrantes do projeto aprovado.

Art. 10º - O Cartório de Registro de imóveis efetivará o devido registro do respectivo projeto de loteamento, conforme o prescrito nos artigos referentes a capítulo VI da Lei Federal nº. 6.766, de 19.12.1979, modificada pela Lei nº. 9.785, de 29.01.1999.

Parágrafo único –O prazo para o projeto de loteamento ser submetido ao registro imobiliário é de 180 (cento e oitenta) dias, após a sua aprovação, sob pena de caducidade.

Art.11º - Fica determinado que a responsabilidade pela implantação de rampas de acesso para deficientes físicos, nos cruzamentos das vias públicas, correrá por conta do loteador, devendo a obra ser executada juntamente com o feitura das calçadas no loteamento aprovado.

Art.12.º Como garantia para execução das obras de infraestrutura de terraplenagem e adequação topográfica entre vias e quadras; de implantação do sistema de drenagem pluvial; de implantação de rede de esgoto sanitário; de implantação de rede de água potável; de pavimentação asfáltica das vias, tratamento e calçamento dos passeios; de implantação de paisagismo e arborização; de instalação de rede elétrica e iluminação pública; de sinalização viária horizontal e vertical; e de demarcação e individualização das áreas institucionais, indicadas no projeto como "equipamento público", serão caucionados, de acordo com o **TERMO DE COMPROMISSO - LOTEAMENTO VITÓRIA**, assinado pelo proprietário, 30 (trinta) lotes do Loteamento Vitória, sendo estes os lotes: .

Quadra 04: lotes 31, 32, 33,34

Quadra 06: lotes 02, 03, 04 ,05, 06, 07, 08, 09

Quadra 07: lotes 01, 02, 03 ,04

Quadra 09: lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15

Quadra 13: lote 27

Art.13.º Os lotes mencionados no Artigo anterior serão objetos de **ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO MEDIANTE GARANTIA HIPOTECÁRIA** e não poderão ser comercializados até a fiel liberação por parte do Poder Público Municipal. **Parágrafo único.** Os lotes somente serão liberados após emissão do Termo de Conclusão da Execução das Obras e Serviços pela Prefeitura.

Art.14.º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins – TO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2022.

Celso Soares Rêgo Moraes

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura de Paraíso do Tocantins torna público que fará realizar, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, a licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 025/2022

OBJETO: OBJETO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS/ USADOS COM MOTORISTA, PARA O **TRANSPORTE ESCOLAR**, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA ZONA RURAL, DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO DE 2023, **CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP MEI.**

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE.

Data de abertura: 30/01/2023- às 09:00 horas.

Retirada do Edital: site www.paraíso.to.gov.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (63) 99942-8811.

Horário de Expediente: 07:30 às 13:30 horas.

Paraíso do Tocantins- TO, 17/01/2023.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY- Presidente da CPL/ Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO N° 001/2023 / SMASH

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CONTRATADA: LOJA NOLASCO LTDA

CNPJ/MF n° 33.571.282/0001-36

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de cursos de geração de renda.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

VALOR: O valor total deste contrato está estimado em R\$ 102.720,00 (Cento e dois mil e setecentos e vinte reais).

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 002/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N° 06/2023

Declaro como dispensável a licitação do processo n° 1675/2022, com fundamento no inciso VIII do art. 72, da Lei n°. 14.133/21, e Parecer Jurídico/ Inexibilidade n°01/2023, constante nas páginas 40, 41, e 42, a favor de J C CÂMARA E IRMÃOS S/A, CNPJ n° 01.536.754/0003-95, localizado Av. NS 2 c/ NS 8 ACSU-NE 10CJ 02, na cidade de Palmas-TO CEP 77.006-032, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), obedecendo ao estabelecido no Artigo 95 da Lei federal n°. 14.133/21, **REFERENTE CONTRATAÇÃO ESTIMADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO JORNAL DAQUI**, destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 1675/2022.

Face ao disposto no inciso VIII do art. 72, da Lei n°. 14.133/21 submeto o ato à autoridade superior para autorização e devida publicidade.

Paraíso do Tocantins, 05 de janeiro de 2023.

Osmarivan Moreira de Souza

Secretario Municipal de Esporte

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N° 05/2023

Declaro como dispensável a licitação do processo n° 1670/2022, com fundamento no inciso VIII do art. 72, da Lei n°. 14.133/21, e Parecer Jurídico Favorável n° 04/2023, constante nas páginas 15, 16, e 17, a favor de COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS-SENEATINS CNPJ n° 25.089.509/0001-83 localizado Q312 Sul AV.LO05, se-

tor Plano Direito Sul, na cidade de Palmas-TO CEP 77.021-200, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), obedecendo ao estabelecido no Artigo 95 da Lei federal nº. 14.133/21, **REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA** destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte em conformidade com os documentos que instruem este Processo nº 1670/2022.

Face ao disposto no inciso VIII do art. 72, da Lei nº. 14.133/21 submeto o ato à autoridade superior para autorização e devida publicidade.

Paraíso do Tocantins, 05 de janeiro de 2023.

Osmarivan Moreira de Souza

Secretario Municipal de Esporte

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N° 08/2022

Declaro como dispensável a licitação do processo nº 1674/2022, com fundamento no inciso VIII do art. 72, da Lei nº. 14.133/21, e Parecer Jurídico Favorável nº005/2023, constante nas páginas 12, 13, e 14, a favor de IMPRENSA NACIONAL CNPJ nº 04.196.645/0001-00 localizado **SIG QUADRA 06 LOTE 800**,setor grafico, na cidade de Brasilia-DF CEP 70.610-460, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), obedecendo ao estabelecido no Artigo 95 da Lei federal nº. 14.133/21, **REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte em conformidade com os documentos que instruem este Processo nº 1674/2022.

Face ao disposto no inciso VIII do art. 72, da Lei nº. 14.133/21 submeto o ato à autoridade superior para autorização e devida publicidade.

Paraíso do Tocantins, 05 de janeiro de 2023.

Osmarivan Moreira de Souza

Secretario Municipal de Esporte

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N° 12/2023

Declaro como dispensável a licitação do processo nº 85/2023, com fundamento no inciso VIII do art. 72, da Lei nº. 14.133/21, e Parecer Jurídico Favorável nº030/2023, constante nas páginas 06, 07 e 08, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), obedecendo ao estabelecido no Artigo 95 da Lei federal nº. 14.133/21, **REFERENTE PAGAMENTO DE BOLETO DE COBRANÇA DE TARIFAS BANCÁRIAS** destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte em conformidade com os documentos que instruem este Processo nº 85/2023.

Face ao disposto no inciso VIII do art. 72, da Lei nº. 14.133/21 submeto o ato à autoridade superior para autorização e devida publicidade.

Paraíso do Tocantins, 12 de janeiro de 2023.

Osmarivan Moreira de Souza

Secretario Municipal de Esporte

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N° 01/2023

Declaro como dispensável a licitação do processo nº 1669/2022, com fundamento no inciso VIII do art. 72, da Lei nº. 14.133/21, e Parecer Jurídico Favorável nº004/2023, constante nas páginas 14, 15, e 16, a favor de ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ nº 25.086.034/0001-71 localizado ACNE 11, Rua NE 02, CJ.04, Lote 20, setor Plano direito norte, na cidade de Palmas-TO CEP 77.006-032, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), obedecendo ao estabelecido no Artigo 95 da Lei federal nº. 14.133/21, **REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA** destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte em conformidade com os documentos que instruem este Processo nº 1669/2022.

Face ao disposto no inciso VIII do art. 72, da Lei nº. 14.133/21 submeto o ato à autoridade superior para autorização e devida publicidade.

Paraíso do Tocantins, 05 de janeiro de 2023.

Osmarivan Moreira de Souza
Secretario Municipal de Esporte

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N° 09/2023

Declaro como dispensável a licitação do processo nº 1678/2022, com fundamento no inciso VIII do art. 72, da Lei nº. 14.133/21, e Parecer Jurídico Favorável nº007/2023, constante nas páginas 32, 33, e 34, a favor de RAPHAEL BONIFÁCIL DOS ANJOS, CNPJ nº 41.094.369/0001-98, localizado Rua Guaja, Qd 03, Lt 25B, setor Novo Jardim Paulista, na cidade de Paraíso-TO CEP 77.600.000, no valor de R\$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais), obedecendo ao estabelecido no Artigo 95 da Lei federal nº. 14.133/21, **REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE CÂMERA COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDORES DE NUVEM**, destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte em conformidade com os documentos que instruem este Processo nº 1678/2022.

Face ao disposto no inciso VIII do art. 72, da Lei nº. 14.133/21 submeto o ato à autoridade superior para autorização e devida publicidade.

Paraíso do Tocantins, 10 de janeiro de 2023.

Osmarivan Moreira de Souza
Secretario Municipal de Esporte

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

CONTRATADA: J DE SOUSA LOIOLA CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ nº 43.072.675/0001-59

OBJETO: Constitui em objeto deste 5º Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 57, § 1º,

da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que haja continuidade na Reforma de quadra esportiva do Setor Milena e Reforma de alambrado do Complexo Poliesportivo Ademir Barbosa Rêgo, conforme especificações constantes no Edital Tomada de Preços nº 008/2021 e na Proposta da CONTRATADA, conforme previsão na Clausula Oitava do contrato original, nos termos da Justificativa e Solicitação de Prorrogação de Contrato pela CONTRATANTE e autorização concedida pelas autoridades competentes, anexos ao Processo nº 1353/2021

BASE LEGAL: O presente 5º Termo Aditivo ao Contrato de nº 01/2022 assinado aos 11 de janeiro de 2022, advindo do processo Licitatório Edital Tomada de Preços nº 008/2021, cujo objeto foi adjudicado à CONTRATADA, tem como fundamento legal o art. 57 §1º, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com previsão na Cláusula Oitava daquele instrumento, Justificativa do órgão e Solicitação de Termo Aditivo ao Contrato, devidamente autorizado pelas autoridades competentes, Parecer Técnico nº 043/2022 da Diretoria de Engenharia de Obras e Políticas Urbanas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas, Ofício Infra nº 341/2022, anexos ao Processo nº 1353/2021.

VIGÊNCIA: O presente 5º Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato original pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 06/01/2023, na forma do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR: Não há alteração de valor.

PROCESSO: 1353/2021

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N° 10/2023

Declaro como dispensável a licitação do processo nº 1679/2022, com fundamento no inciso VIII do art. 72, da Lei nº. 14.133/21, e Parecer Jurídico Favorável nº008/2023, constante nas páginas 37, 38, e 39, a favor de PARAISO MONITORAMENTO LTDA-ME, CNPJ nº 39.454.318/0001-88, localizado Rua L03 nº 490, setor Interlagos, na cidade de Paraíso-TO CEP 77.600.000, no valor de R\$ 10.179,60 (dez mil cento e setenta e nove reais e sessenta centavos), obedecendo ao estabelecido no Artigo 95 da Lei federal nº.

14.133/21, **REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO**, destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte em conformidade com os documentos que instruem este Processo nº 1679/2022.

Face ao disposto no inciso VIII do art. 72, da Lei nº. 14.133/21 submeto o ato à autoridade superior para autorização e devida publicidade.

Paraíso do Tocantins, 10 de janeiro de 2023.

Osmarivan Moreira de Souza

Secretario Municipal de Esporte

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N°
11/2023**

Declaro como dispensável a licitação do processo nº 1680/2022, com fundamento no inciso VIII do art. 72, da Lei nº. 14.133/21, e Parecer Jurídico Favorável nº002/2023, constante nas páginas 40, 41, e 42, a favor de NETBOX TELECOM EIRELI CNPJ nº 25.354.470/0001-13 localizado Rua Bernardino Maciel N°891, setor Oeste, na cidade de Paraíso do Tocantins-TO CEP 77.600-000, no valor de R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais), obedecendo ao estabelecido no Artigo 95 da Lei federal nº. 14.133/21, **REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA** destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte em conformidade com os documentos que instruem este Processo nº 1680/2022.

Face ao disposto no inciso VIII do art. 72, da Lei nº. 14.133/21 submeto o ato à autoridade superior para autorização e devida publicidade.

Paraíso do Tocantins, 06 de janeiro de 2023.

Osmarivan Moreira de Souza

Secretario Municipal de Esporte

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N°
03/2023**

Declaro como dispensável a licitação do processo nº 1672/2022, com fundamento no inciso VIII do art. 72, da Lei nº. 14.133/21, e Parecer Jurídico Favorável nº02/2023, constante nas páginas 06, 07 e 08, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), obedecendo ao estabelecido no Artigo 95 da Lei federal nº. 14.133/21, **REFERENTE PAGAMENTO DE BOLETO DE COBRANÇA DE A.R.T** destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte em conformidade com os documentos que instruem este Processo nº 1672/2022.

Face ao disposto no inciso VIII do art. 72, da Lei nº. 14.133/21 submeto o ato à autoridade superior para autorização e devida publicidade.

Paraíso do Tocantins, 05 de janeiro de 2022.

Osmarivan Moreira de Souza

Secretario Municipal de Esporte

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N°
04/2023**

Declaro como dispensável a licitação do processo nº 1673/2022, com fundamento no inciso VIII do art. 72, da Lei nº. 14.133/21, e Parecer Jurídico Favorável nº03/2023, constante nas páginas 06, 07 e 08, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), obedecendo ao estabelecido no Artigo 95 da Lei federal nº. 14.133/21, **REFERENTE PAGAMENTO DE BOLETO DE COBRANÇA DE DARE** destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte em conformidade com os documentos que instruem este Processo nº 1673/2022.

Face ao disposto no inciso VIII do art. 72, da Lei nº. 14.133/21 submeto o ato à autoridade superior para autorização e devida publicidade.

Paraíso do Tocantins, 05 de janeiro de 2023.

Osmarivan Moreira de Souza

Secretario Municipal de Esporte

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N°
02/2023**

Declaro como dispensável a licitação do processo nº 1668/2022, com fundamento no inciso VIII do art. 72, da Lei nº. 14.133/21, e Parecer Jurídico Favorável nº06/2023, constante nas páginas 25, 26, e 27, a favor de OI S.A. – EM ECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ nº 76.535.764/0325-09 localizado Q201 SUL, AV NS-A, Conjunto 02, Lote06, setor Plano Direito Sul, na cidade de Palmas-TO CEP 77.015-205, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), obedecendo ao estabelecido no Artigo 95 da Lei federal nº. 14.133/21, **REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO SERVIÇO TELEFONICO FIXO E ADSL** destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte em conformidade com os documentos que instruem este Processo nº 1668/2022.

Face ao disposto no inciso VIII do art. 72, da Lei nº. 14.133/21 submeto o ato à autoridade superior para autorização e devida publicidade.

Paraíso do Tocantins, 05 de janeiro de 2023.

Osmarivan Moreira de Souza

Secretario Municipal de Esporte

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2022/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ALDEMAR BRUSTOLONI

CPF nº 252.479.649-34

OBJETO: O presente 1º Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência de Contrato** original assinado aos 05 de janeiro de 2022, **por mais 12 (doze) meses**, para a continuidade na prestação dos serviços locação de imóvel para o funcionamento da sede do SAMU, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme justificativa constante na Solicitação de prorrogação de contrato de-

vidamente autorizada pelas autoridades competentes, anexos ao Processo 1837/2021.

VALOR: O presente 1º Termo Aditivo não altera o valor do contrato original.

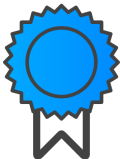
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: O presente 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato original assinado aos 05 de janeiro de 2022, tem como fundamento legal o artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com previsão na Cláusula Quinta daquele instrumento, anexo ao Processo nº 1837/2021.

PROCESSO: 1837/2021.

Dotação: 10.32.004.2313 - Natureza da Despesa: 33.90.36 - Fonte: 00400000.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS:17890763000158, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=30480504000117, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Paraiso do Tocantins, ST=TO, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jan 17 22:31:01 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	7731872423766800738
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)